

quarta-feira, 11 de Junho de 2025 Aracaju - Sergipe

**Diário Oficial**

Nº 29.664

**16**

**Ata de Registro de Preços 010/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: TDA MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO LTDA //Objeto: Registro de preços de consumíveis para suprir as necessidades do laboratoriais, nas análises de água bruta e tratada nos sistemas operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO// Lote 10 //R\$ 17.585,00//12 meses//Recurso Próprios.**  
**Termo de Reconhecimento de Dívida nº 005/2025//Base legal: Art.884 Código Civil//Credora: INOVE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.//Objeto: Dívida no valor de R\$ 266.729,25 referente a serviços executados acima do escopo do Contrato 079/2024.**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 031/2025**

**Contratada: PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.184.807/0001-00 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, UTILITÁRIO TIPO FURGÃO, COM E SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE -DESO Valor: R\$ 231.540,00 (Duzentos e trinta um mil quinhentos e quarenta reais ). Parecer 181/2025. Base Legal: Art.29, inciso XV da lei 13.303/2016, Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 032/2025**

**Contratada: PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.184.807/0001-00 Objeto: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, UTILITÁRIO TIPO FURGÃO, COM E SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO. Valor: R\$ 865.140,00(Oitocentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta reais). Parecer 182/2025. Base Legal: Art.29, inciso XV da lei 13.303/2016, Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.**

**Detran****PORTARIA Nº 386  
DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

Revogar a Portaria DETRAN/SE Nº 165 de 27 de fevereiro de 2025, que estabeleceu as regras para homologação do sistema informatizado necessário para a operacionalização do controle fiscal e de proteção ao direito do consumidor referente aos serviços prestados pelos Despachantes Documentalistas credenciados ao DETRAN-SE e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e com respaldo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o Portaria DETRAN/SE nº 156 de 20 de fevereiro de 2024, que aprovou o regulamento que estabelece as regras de Credenciamento de Despachante Documentalista no âmbito do DETRAN/SE;

Considerando a necessidade de reavaliação dos critérios de aplicabilidade das regras de controle fiscal e de proteção ao direito do consumidor referente aos serviços prestados pelos Despachantes Documentalistas credenciados ao DETRAN/SE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria DETRAN/SE nº 165 de 27 de fevereiro de 2025, que estabeleceu as regras para homologação do sistema informatizado necessário para a operacionalização do controle fiscal e de proteção ao direito do consumidor referente aos serviços prestados pelos Despachantes Documentalistas credenciados ao DETRAN/SE.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais regras estabelecidas, através do regulamento aprovado pela Portaria nº 156/2025, acerca dos procedimentos referentes ao controle fiscal e de proteção ao direito do consumidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
Diretora - Presidente****PORTARIA Nº 387  
DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

Atualiza o valor dos honorários dos profissionais Médicos e Psicólogos que prestam os serviços de avaliação física, mental e psicológica como credenciados ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe e dá outras providências.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005,

Considerando a Resolução nº 927, de 28 de março de 2022 do CONTRAN, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o Art. 9º do Regulamento que dispõe sobre o credenciamento de clínicas e peritos, bem como, sobre normas para execução da avaliação psicológica e exame de aptidão física e mental junto ao DETRAN/SE, que estabelece que o valor dos serviços médicos e psicólogos autônomos credenciadas aos candidatos/condutores será fixado pelo DETRAN/SE através de Portaria específica;

Considerando o Ofício Conjunto nº 001/2025 oriundo da Associação de Médicos de Tráfego de Sergipe, Associação de Psicologia de Trânsito de Sergipe e da Associação Sergipana de Clínicas de Trânsito, solicitando o reajuste e correção inflacionária anual dos valores dos Exames Médicos e

Psicológicos cobrados pelos serviços prestados por estes Credenciados; Considerando que a última atualização dos valores dos honorários referentes aos exames de aptidão física e mental e as avaliações psicológicas dos candidatos à obtenção ou renovação da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, foram atualizados em janeiro de 2024;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Atualizar em 7,7 % (sete, vírgula sete por cento) os valores dos honorários dos profissionais médicos e psicólogos credenciados ao DETRAN/SE, para a realização dos exames de Aptidão Física e Mental e da Avaliação Psicológica, realizados em clínicas credenciadas pelo DETRAN/SE, conforme tabela abaixo:

| TABELA DE HONORÁRIOS PERITOS MÉDICOS E PSICÓLOGOS |                |        |
|---------------------------------------------------|----------------|--------|
| Tipo de Serviço                                   | VALORES EM R\$ |        |
|                                                   | ANTERIOR       | ATUAL  |
| Perícia Médica para Avaliação Física e mental     | 120,00         | 130,00 |
| Perícia para avaliação Psicológica                | 154,00         | 165,00 |

Parágrafo Único - O percentual de atualização dos valores de que trata o caput deste artigo é referente ao índice do IPCA acumulado do período de janeiro de 2024 a maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Naleide de Andrade Santos  
Diretora-Presidente****Fapitec****RESOLUÇÃO Nº 21/2025 - CONSAD/FAPITEC/SE  
06 DE JUNHO DE 2025**

**O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE,** em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, analisa minuta de Edital da Fundação, elaborado pela Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE**, após aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 06 de junho de 2025:

**Art. 1º.** Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº xx/2025 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CT&I NO ESTADO DE SERGIPE - PRAEV EM ÁREAS ESTRATÉGICAS.

**Art. 2º.** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**VALMOR BARBOSA BEZERRA  
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE****RESOLUÇÃO Nº 22/2025 - CONSAD/FAPITEC/SE  
06 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE,** em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, analisa o 1º Termo Aditivo ao Edital nº 06/2025, elaborado pela Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data, **RESOLVE**, após aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 06 de junho de 2025:

**Art. 1º - Autorizar, ad referendum,** o 1º Termo Aditivo ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2025 - XIII Prêmio João Ribeiro de Divulgação Científica e Inovação Tecnológica, que teve por finalidade alterar subitem "1.3 CRONOGRAMA" e retificar a alínea "c" do item "5.5 CATEGORIA PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO" do referido Edital.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido Edital.

**Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**VALMOR BARBOSA BEZERRA  
Presidente do CONSAD FAPITEC/SE****RESOLUÇÃO Nº 23/2025 - CONSAD/FAPITEC/SE  
06 DE JUNHO DE 2025**

**O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE,** em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, **RESOLVE**, após aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 06 de junho de 2025:

**Art. 1º - Referendar a Resolução ad referendum nº 22/2025** que aprovou o 1º termo aditivo ao Edital nº 06/2025 - XIII Prêmio João Ribeiro de Divulgação Científica e Inovação Tecnológica.

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**VALMOR BARBOSA BEZERRA  
Presidente do CONSAD FAPITEC/SE**